



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 36/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **12.629/2017-70-CONSELHO UNIVERSITÁRIO**;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 17/2017 e nº 19/2017 da Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria nº 1.440/2017-Reitor;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária do dia 28 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a proposta de alteração do Art. 14 da Resolução nº 32/2017-CUn, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“**Art. 14.** O processo de votação será informatizado, podendo, para tanto, ser solicitado o apoio técnico e logístico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES).”

Parágrafo único. Em caso de força maior, que gere o impedimento da coleta de votos por meio eletrônico, deverão estar à disposição da seção receptora de votos cédulas para cada categoria e urnas coletoras para essas cédulas, além de instruções específicas para esse procedimento.”

leia-se:

“**Art. 14** O processo de votação será por cédulas, com cores diferenciadas por categoria votante, que devem ser depositadas em urna coletora fornecida pelo TRE/ES.”

Art. 2º Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que suspendeu o calendário da consulta eleitoral constante do anexo da Resolução nº 32/2017 – Cun a partir do dia 21 de agosto de 2017 até que o recurso interposto pelo candidato Aloisio Falqueto contra o indeferimento de sua inscrição seja julgado em todas as instâncias administrativas competentes desta Universidade.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE